



TERMO DE CONTRATO 004/2024

SICONV 966694/2024

Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a empresa DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA e a INSTITUTO PROJETANDO VIDA MELHOR (IPVM), para interação de prestação de fornecimento de kits de uniformes esportivos, coletes e banner, para o desenvolvimento do projeto “CENTRO DE TREINAMENTO PROJETANDO VIDA MELHOR (CT/IPVM)”.

A DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 25.320.644/0001-98, com sede: BRASILIA,QND 14 LOTE 1 LOJA 1 –TAGUATINGA NORTE– CEP: 72.120.140, neste ato representado por seu proprietário, **JOAO BOSCO HOLANDA PAIVA**, CPF: nº 214.020.941- 91, e o **INSTITUTO PROJETANDO VIDA MELHOR-IPVM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, declarada entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa em Quadra 50, Conjunto G, Casa 46, Setor Leste do Gama, CEP: 72.440-507, registrada no CNPJ/MF sob o nº **18.977.638/0001-42**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VILTON LIMA DE MATOS**, casado, bombeiro militar do DF, CPF: 490.447.021/49, doravante denominada **IPVM**, considerando serem convergentes as atividades das entidades, notadamente as relativas a atividades de cultura, esporte e lazer, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

a- Contrato de empresa para fornecimento de materiais esportivos no desenvolvimento do projeto “CENTRO DE TREINAMENTO IPVM, denominado CT/IPVM”, na modalidade de futebol de infantil;

b- A referida prestação de serviços trata-se de contrato no âmbito da proposta SICONV



966694/2024, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional do Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, para execução do referido Termo de Fomento.

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.** e a **LIFUSA**, comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que

possível, em todas as questões que decorram direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

O **IPVM** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** de determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I- DA EMPRESA:

- Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para serem utilizadas nas atividades pelo contratante, que atenderá crianças e adolescentes dos 10 aos 16 anos, na cidade do Gama, em cumprimento das metas e proposta SICONV 966694/2024, de acordo com os quantitativos e objetos constantes na proposta de trabalho e em perfeito estado de utilização.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, fica responsável pelo fornecimento dos materiais esportivos de acordo com o edital 003/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, deverá providenciar NF para o pagamento específicos dos itens 01 ao 03 em uma única parcela e entrega-los imediatamente após o pagamento.

II – DO INSTITUTO PROJETANDO VIDA MELHOR (IPVM):

- a) Contabilizar os recursos financeiros recebidos como Receita, para utilização em despesas regulamentares formalizadas dentro dos fins a que se destinam;
- b) Garantir, a complementação dos recursos financeiros e materiais, indispensáveis a conclusão e funcionamento do projeto, objeto deste Termo de Convênio;
- c) garantir o pleno e constante funcionamento da Entidade, promovendo sempre que necessário, sua recuperação física e seu reequipamento, dotando-a de condições de resoluibilidade dos fins a que se destina este Contrato;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme cronograma descrito na tabela abaixo, no valor de R\$ 4.673,00 (quatro mil seiscentos e setenta e três) reais:

ITEM	QTD	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
01	30 Un	Bola de Futebol	Bola de campo Profissional Cobertura PoliuretanoForro PoliésterMaterialCobertura de Poliuretano (PU) e forro em PoliésterCaracterísticas Gerais -Modelo: Profissional -Bola de Campo Oficial -Precisão no toques -Resistente - Quantidadede gomos: 6 - Leve:Peso: 410-450g
02	01 Un	Bolsa Massagista (primeiros socorros)	Material em poliéster, 30lt de volume, 4 bolsos externos, tamanho 43cm/26cm/28cm, com fecho e reforçada



03	02 Un	Kit (Treino Funcional)	Kit de treinamento funcional, composto de 1 Escada de Agilidade Profissional - 3 Barreira de Salto. * 1 Corda de Pular Profissional Regulável Pvc * 4 Argolas de Agilidade Coloridas. * 1 Cinto de Tração ProfissionalNatural Fitness Acompanha 2 Cintos reguláveis e 2 Elásticos Revestidos Extra Fortes * 1 Paraquedas ParaCorrida - escada eva + 6 cones coloridos furados + 6 chapeus coloridos + 3 barreiras + 1 corda pvc + 4 argolas + cinto de traçao + 1 paraquedas
----	----------	---------------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÕES:

É assegurado a empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do projeto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: É proibida a utilização desses recursos, por parte do **IPVM** e/ou da empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de notas fiscais, emitida pela empresa **DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entra em vigor em 10/01/2025 e terá vigência até 10/02/2025;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **IPVM**, tem um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento das parcelas, respeitando as datas de transferência descritas na cláusula 2, alínea P, das obrigações do **IPVM**.

PELADEIROS BOLANAREDE

 peladeirosbolanarede

 (61) 3354-5575

 E-Mail: contato@peladeirosbolanarede.com.br

DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 25.320.644/0001-98 CF/DF: 07.777.609-001-00

END: QND 14 LT 01 LOJA 01 TAGUATINGA NORTE

BRASÍLIA - DF CEP: 72 120-130

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas

partes convenientes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.



VILTON LIMA DE MATOS
PRESIDENTE

CNPJ - MATRIZ 25.320.644/0001-98
Dallas Distribuidora de Materiais Esportivos Ltda-EPP
QND 14 LOJ 01 LOJA 01
CEP 72 120-130 Taguatinga
Brasília-DF